



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 351/73

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a instalar retransmissores de televisão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

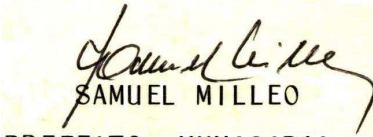
Artigo 1º.-Fica autorizado o Executivo Municipal a entrar em atendimento com a Companhia Fiat Lux de Fósforos de Segurança, a fim de possibilitar a instalação de aparelhos retransmissores de televisão em imóvel de sua propriedade, localizado na Fazenda Machadinho deste Município.

Parágrafo único – Deverá o Executivo Municipal propor a referida companhia seja firmado contrato de “comodato” para uso da área necessária por prazo indeterminado.

Artigo 2º.-Caso não encontre esta municipalidade autorização, poderá tomar providências necessárias, para a desapropriação da área a ser utilizada.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 03 DE SETEMBRO DE 1973.



SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL